



LEI Nº 1435/2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Carambeí/Pr a realizar a aquisição do imóvel de matrícula n.12.488 constante do Registro de Imóveis da Comarca de Castro.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado a aquisição do imóvel constante da matrícula n. 12.488 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro pelo valor de R\$ 606.168,00 (seiscentos e seis mil cento e sessenta e oito reais).

Art. 2º. A aquisição será concretizada por meio da assinatura de escritura pública de compra e venda e cessão de direitos hereditários e posterior inventário das pessoas de Catarina da Rosa Ramos e espólio de Valdevino Ramos.

Art. 3º. O prazo para pagamento e desocupação do imóvel será de 60 dias após a assinatura da respectiva escritura pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transferência dos bens e processamento do inventário para a transferência do imóvel, correrão por conta do Município de Carambeí.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 23 de novembro de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ